

Município,

DECRETA:

Art. 1º Nos dias de jogos da seleção brasileira de futebol na primeira fase da Copa do Mundo FIFA de 2022 o expediente no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta dar-se-á da seguinte forma:

I - nos dias 24 e 28 de novembro de 2022, de 08h às 12 horas;

II - no dia 02 de dezembro de 2022, de 08h às 12 horas.

Parágrafo único. O horário de expediente nos demais jogos da seleção brasileira de futebol será informado à medida que a equipe for se classificando para as fases seguintes da Copa do Mundo.

Art. 2º Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades integrantes da Administração Pública Direta e Indireta, nas respectivas áreas de competência, assegurar a integral preservação e funcionamento dos serviços considerados essenciais.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de São Raimundo das Mangabeiras, aos 21 dias do mês de novembro de 2022.

Acclioy Cardoso Lima e Silva
Prefeito

Publicado por: LEANDRA DA SILVA SANTOS
Código identificador: 3a80c2c02f5d7f1bf93e6c65b0a0496

EXTRATO DE CONTRATO- PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 131/2022

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 131/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 249/2022
EXTRATO DE CONTRATO

REFERÊNCIA: CONTRATO Nº 316/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS/MA
CONTRATADA: FENIX.COM - CONTEUDO E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 01.141.809/0001-04.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em implantação e prestação de serviços de locação de Softwares, que atendam legislações específicas, em especial os departamentos de Contabilidade Pública e Portal de Transparência do município de São Raimundo das Mangabeiras - MA.

LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 131/2022.

BASE LEGAL: art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 40.800,00 (quarenta mil e oitocentos reais).

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses, podendo, no interesse da administração, mediante Termo Aditivo ser prorrogado de acordo com o disposto na Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021.

DATA DA ASSINATURA: 21 de novembro de 2022.

ASSINAM: ANTÔNIO GOMES DE MORAIS NETO, Secretário Municipal de Governo e EDSON ROQUE PESCONI representante da empresa FENIX.COM - CONTEUDO E TECNOLOGIA LTDA).

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Código identificador: 2ba43b1a00ec747da0af2a8b43723629

LEI Nº 251, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022.

LEI Nº 251, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial/Suplementar que específica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS, ESTADO DO MARANHÃO no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Nos termos da Lei Federal nº 13.885/2019, combinado com a Nota Técnica SEI nº 23290/2022/ME, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente, um Crédito Adicional Suplementar ou Especial, conforme situação, no valor de **R\$ 365.289,79** (trezentos e sessenta e cinco mil, duzentos e oitenta e nove reais e setenta e nove centavos), para cobrir as despesas previdenciárias correntes junto ao INSS: contribuição patronal e do segurado, do mês ou dos meses anteriores, conforme classificação orçamentária abaixo especificada:

ORGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

04 - ADMINISTRAÇÃO

04.122 - Administração Geral

04.122.0052 - Administração Geral

04.122.0003.2.074 - Manutenção da Secretaria de Administração e Planejamento

3.0.0.0.0 Despesas Correntes

3.1.0.0.0 Despesas com Pessoal

3.1.90.00 - Aplicações Diretas

3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais R\$ 365.289,79

Art. 2º A cobertura do crédito autorizado no artigo anterior será por conta dos recursos de Transferência do Governo Federal da Cessão Onerosa, conforme leilão do excedente do bônus de assinatura, que foram recebidos pelo Município nos dias 20 e 24 do mês de maio de 2022, cuja contabilização será identificada pela Fonte de Recursos 704 - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais - "BAP-BONUS DE ASSINATURA PETRÓLEO".

Art. 3º Por força do reforço/inclusão orçamentária, ficam alterados os anexos pertinentes das peças macro de planejamento orçamentário vigentes: PPA e LDO.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Raimundo das Mangabeiras, 22 de novembro de 2022.

Acclioy Cardoso Lima e Silva
Prefeito

Publicado por: LEANDRA DA SILVA SANTOS
Código identificador: 2696d43a3b9454c7a6dd17eea4330ad0

LEI Nº 252, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022.

LEI Nº 252, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022.

Institui e Regulamenta a emissão da Carteira de Identidade da pessoa com Transtorno do Espectro Autista (CIA/TEA) no âmbito do município de São Raimundo das Mangabeiras, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS, ESTADO DO MARANHÃO no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica instituída a Carteira de Identidade do Autista (CIA), destinada a conferir identificação à pessoa diagnosticada com Transtorno do Espectro Autista (TEA), no âmbito do Município de São Raimundo das Mangabeiras, para fins de garantia de seus direitos, como pessoa com necessidades e cuidados especiais;

Art. 2º. A pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA) é legalmente considerada pessoa com deficiência para todos os efeitos, com direito a assistência social;

Art. 3º. É competente o Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, para:

I - Expedir a Carteira de Identificação do Autista (CIA), a ser emitida por intermédio dos Centros de Referências de Assistência Social (CRAS), devidamente numerada, de modo a possibilitar a identificação e a garantia de direitos às pessoas com Transtorno do Espectro Autista

